

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **KENNITHY KURPEL**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 9.264.460-0 SSP pr e do CPF/MF nº 05.825.269-10 e registrado no CREA-PR sob nº 115.052/D, com endereço na Rua Frei Everaldo, 5058, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.904.687/0001-43, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Avenida XV de Novembro, 3788 – sala 04, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, serviços ambientais, serviços agrônômicos e/ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para atuar como Responsável Técnico.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos com carga horária de 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.  2. 

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

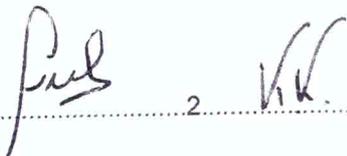
6 – Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....

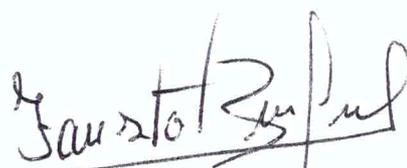


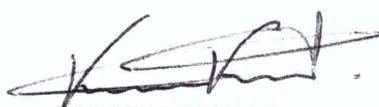
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 01 de julho de 2018.


CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA


CONTRATADO
KENNITHY KURPEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **ANDRÉ ADEMIR GHIDIN**, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.969.730-7 e do CPF/MF nº 928.186.929-20 e registrado na OAB PR sob nº 77553, com endereço na Rua Coronel Santiago Dantas, 4514, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.904.687/0001-43, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Avenida XV de Novembro, 3788 – sala 04, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, serviços ambientais ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Advocacia pelo **CONTRATADO** para compor o Quadro Técnico de Serviços e Projetos Ambientais e Jurídicos.

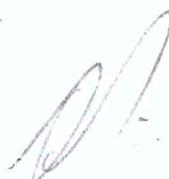
1.1 – O **CONTRATADO** deverá assinar como Responsável técnico referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos com carga horária de 10 horas semanais, sendo 2 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.....2.....



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), mensais.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....

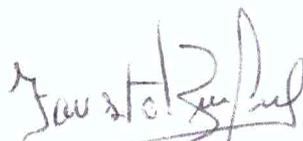


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2017.



**CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA**



**CONTRATADO
ANDRÉ ADEMIR GHIDIN**

the user's information needs, and the user's information-seeking behaviour.

Information-seeking behaviour is a complex phenomenon, and it is difficult to measure. However, there are several factors that can influence information-seeking behaviour, such as the user's knowledge, the user's motivation, and the user's resources.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's social context. For example, a user who is working in a team may be more likely to seek information from their colleagues than from a search engine.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's personality. For example, a user who is more extroverted may be more likely to seek information from their social network than from a search engine.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's environment. For example, a user who is in a library may be more likely to use a search engine than a user who is at home.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's culture. For example, a user from a collectivist culture may be more likely to seek information from their family than from a search engine.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's technology. For example, a user who has access to a search engine may be more likely to use it than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's time. For example, a user who has more time may be more likely to seek information than a user who is short on time.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information needs. For example, a user who has a specific information need may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information sources. For example, a user who has access to a search engine may be more likely to use it than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information skills. For example, a user who has good information skills may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information attitudes. For example, a user who has a positive attitude towards information seeking may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information resources. For example, a user who has access to a search engine may be more likely to use it than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information needs. For example, a user who has a specific information need may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information sources. For example, a user who has access to a search engine may be more likely to use it than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information skills. For example, a user who has good information skills may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information attitudes. For example, a user who has a positive attitude towards information seeking may be more likely to seek information than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information resources. For example, a user who has access to a search engine may be more likely to use it than a user who does not.

Information-seeking behaviour is also influenced by the user's information needs. For example, a user who has a specific information need may be more likely to seek information than a user who does not.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **ANDRIELI APARECIDA TAVARES**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portador da cédula de identidade RG nº **10.634.483-3** e do CPF/MF nº **072.168.359-21** e registrada no CAU sob nº 196.888-2, com endereço na Rua Brasília, 4137, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.904.687/0001-43, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Avenida XV de Novembro, 3788 – sala 04, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, serviços ambientais, serviços agrônômicos e/ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

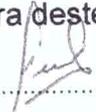
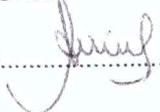
1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Arquitetura e Urbanismo pelo **CONTRATADO** para Responsabilidade Técnica / Quadro Técnico de Serviços e Projetos de Arquitetura e Urbanismo, bem como todas as atribuições competentes a esse profissional.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos com carga horária de 10 horas semanais, sendo 2 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.  2. 

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), mensais.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

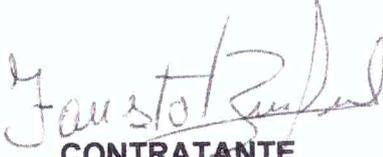
RUBRICAS: 1..... 2.....

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.


CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA


CONTRATADO
ANDRIELI APARECIDA TAVARES

RUBRICAS: 1.....2.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **DAIANA DEFAVERI**, brasileira, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº **10.308.839-9** e do CPF/MF nº **067.243.339-70**, registrada no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS sob nº 9661/PR, com endereço Rua Nossa Senhora Aparecida - 3473, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **10.904.687/0001-43**, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 3930, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assistente Social e/ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

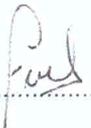
1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Assistência Social pela **CONTRATADA** para elaboração de Estudos, diagnósticos e pesquisas Sociais, bem como todas as atribuições competentes a esse profissional.

1.1 – A **CONTRATADA** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.  2. 

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), mensais.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

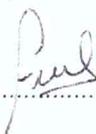
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.  2. 

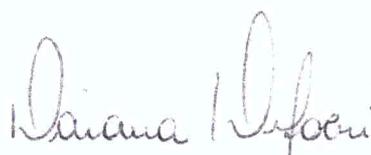
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.


CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA


CONTRATADO
DAIANA DEFAVERI

RUBRICAS: 1.....2.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **WELLITON DA SILVA FORLIN**, brasileiro, Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº **10.454.060-0** e do CPF/MF nº **079.065.929-80** e registrado no CREA PR sob nº 172574/D, com endereço na Avenida São José, 991, Apto 603, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **10.904.687/0001-43**, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 3930, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, serviços ambientais, serviços agrônômicos e/ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

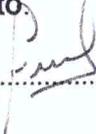
1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Cartografia e Agrimensura pelo **CONTRATADO** para Responsabilidade Técnica / Quadro Técnico de Serviços e Projetos de Cartografia e Agrimensura, bem como todas as atribuições competentes a esse profissional.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.......... 2..........

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), mensais.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.......... 2..........

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.


CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA


CONTRATADO
WELLITON DA SILVA FORLIN

RUBRICAS: 1..........2.....

